



precárias o que ocasionou uma pane no sistema. Declaração de Dispensa em 23/09/2016. ELENISE RIBES RICKES, Diretora de Administração de Material. Ratificação em 07/11/2016. MOZART TAVARES MARTINS FILHO, Pró-Reitor Administrativo. Valor Global: R\$ 38.652,12. CNPJ CONTRATADA: 17.182.875/0001-54 LNB TELEINFORMATICA LTDA - ME.

(SIDECA - 07/11/2016) 154042-15259-2016NE800244

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 492/2016 - UASG 154042

Nº Processo: 23116008532201669. Objeto: Serviço de mão de obra na instalação e comissionamento dos equipamentos: SONAR Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Necessidade da FURG Declaração de Dispensa em 06/10/2016. ELENISE RIBES RICKES, Diretora de Adm de Material. Ratificação em 07/11/2016. Pro Reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R\$ 156.000,00. CNPJ CONTRATADA: 16.666.635/0001-62 JORGE ENDO - ME.

(SIDECA - 07/11/2016) 154042-15259-2016NE800244

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 255/2016 - UASG 154042

Nº Processo: 23116004326201680. Objeto: Licenciamento da ferramenta de monitoramento e gestão de mídias sociais SCUP. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Necessidade da FURG Declaração de Inexigibilidade em 23/05/2016. ELENISE RIBES RICKES, Diretora de Adm de Material. Ratificação em 07/11/2016. MOZART TAVARES MARTINS FILHO, Pró-Reitor de Planejamento e Administração. Valor Global: R\$ 9.000,00. CNPJ CONTRATADA: 11.040.096/0001-38 SPRINKLER(BRASIL) LTDA.

(SIDECA - 07/11/2016) 154042-15259-2016NE800244

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00032/2016 ao Convênio Nº 817346/2015. Conventos: Concedente: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS, Unidade Gestora: 154042, Gestão: 15259. Conve-

nente: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE, CNPJ nº 03.483.912/0001-50. Inclusão de Valor. Valor Total: R\$ 1.143.343,19. Vigência: 02/09/2015 a 25/07/2017. Data de Assinatura: 07/11/2016. Signatários: Concedente: ADALBERTO DOS SANTOS FURTADO JUNIOR, CPF nº 527.542.430-20. Conveniente: JOSE CARLOS RESMINI FIGURELLI, CPF nº 176.631.990-49.

(SICONV(PORTAL) - 07/11/2016)

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

##### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie nº 31/16: Contrato de trabalho por prazo determinado de professor substituto. Contratante: Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR. Contratado: Luiz Antonio Fescina Junior. Objetivo: Executar serviços de docência universitária, de conformidade com a lei nº 8.745 de 09.12.93 e 9.840, de 26.10.1999. Valor mensal em R\$: R\$ 2.814,01 (vencimento básico) + auxílio alimentação + retribuição por titulação. Vigência: 12 meses, a contar da assinatura do contrato. Data de assinatura: 07/11/2016. Processo nº: 23118.003387/2016-18

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 28/2016 - UASG 154055

Nº Processo: 23118001935201667. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, sem ônus para a contratante, nos municípios de Ji-Paraná e Guajará-Mirim, conforme condições, quantidades e exigências do Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 08/11/2016 de 10h00 às 14h00 e de 16h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Dutra, N.2965 - Centro - Centro - PORTO VELHO - RO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154055-05-28-2016. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/11/2016 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JOEL DA SILVA CERQUEIRA  
Pregoeiro

(SIDECA - 07/11/2016) 154055-15254-2016NE800001

#### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

##### AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 1/2016

A Comissão Permanente de Licitação - CPL atendendo a Decisão do Pró-reitor de Administração, lastreada no art. 64 §2º da Lei 8.666/93 altera o Resultado de Julgamento para que empresa TGC Tecnologia Gerencial de Construções LTDA possa nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado assinar o contrato da referida concorrência.

RAIMUNDO APARECIDO PEREIRA DA SILVA  
Diretor de Compras

(SIDECA - 07/11/2016) 154080-15277-2016NE800078

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 25/2016 - UASG 154080

Nº Processo: 23129016241201603. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de instalação de pontos Rede Lógica. Total de Itens Licitados: 00018. Edital: 08/11/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Campus do Paricarana - Br - 174 - Jardim Floresta BOA VISTA - RR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/154080-05-25-2016. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/11/2016 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

RAIMUNDO APARECIDO PEREIRA DA SILVA  
Diretor de Compras

(SIDECA - 07/11/2016) 154080-15277-2016NE800078

### PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### EDITAL Nº 440, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2016

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base na Lei de nº 8.745, de 09 de dezembro 1993, na Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, no Decreto nº 4.748 de 16 de junho de 2003, no Decreto nº 7.485 de 18 de maio de 2011, na Portaria - MEC nº 243 de 03 de março de 2011 e na Resolução nº 046/92 CUni, no que couber, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Substituto, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

##### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital e seus anexos, cabendo a sua execução à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - PROGESP através da Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos - CESC em Boa Vista-RR, podendo para o fim publicar atos, avisos, convocações, comunicados e demais regulamentações.

1.2. A PROGESP poderá recorrer aos serviços de outros setores da UFRR ou de outras Instituições de Ensino, necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado.

1.3. O sítio eletrônico oficial do presente concurso público na rede Internet é www.progesp.ufrr.br, opção "concursos e seleções" - "concursos e seleções 2016 - Edital 441 - Professor Substituto - Várias Áreas", que, doravante, neste Edital, será referenciado como "sítio eletrônico do concurso".

1.4. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao presente certame no sítio eletrônico, no mural da PROGESP e/ou no Diário Oficial da União - DOU.

1.5. Toda menção referente a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do Estado de Roraima.

1.6. O presente Edital contém os seguintes anexos:

- Anexo I - Cronograma do Edital;
- Anexo II - Formulário de solicitação de Isenção;
- Anexo III - Ponto para prova escrita; e

Anexo IV - Critérios de avaliação da prova escrita, entrevista e análise curricular.

1.7. O atendimento aos interessados no presente processo seletivo simplificado será feito pelos seguintes canais:

i. Sítio eletrônico do certame;

ii. E-mail: cesc@ufrr.br - indicando o nº do Edital no assunto; e

iii. CESC, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 horas às 18:00 horas, pelo telefone (95) 3624-5713 e localizado no Campus do Paricarana - Av. cap. Ene Garcez, 2413 Bairro Aeroporto, Boa Vista -RR, no prédio do CTS - Centro de Treinamento do Servidor.

2 - DA ÁREA DE CONHECIMENTO/ DISCIPLINA, REMUNERAÇÃO, CLASSE, REGIME DE TRABALHO E VAGAS

Quadro 1

CENTRO: CENTRO DE COMUNICAÇÃO, LETRAS E ARTES		SETOR: ARTES VISUAIS	
Área de Atuação: DISCIPLINAS DE ARTES VISUAIS			
Pré-Requisitos: Graduado em Artes Plásticas, Artes Visuais ou História (Licenciatura ou Bacharelado)			
Remuneração: R\$ 2.814,01			
Classe: Professor Substituto	Regime de trabalho: 40h	Lotação: CCLA/Artes Visuais	Vagas: 01

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016110800055

Quadro 2

CENTRO: DE COMUNICAÇÃO, LETRAS E ARTES		SETOR: LIBRAS	
Área de Atuação: Estudos da Tradução, Tradução e Interpretação em Línguas de Sinais			
Pré-Requisitos: Graduação Letras, Libras, Pedagogia, ou áreas a fins.			
Remuneração: R\$ 2.814,01			
Classe: Professor Substituto	Regime de trabalho: 40h	Lotação: CCLÁ / LIBRAS	Vagas: 01

Quadro 3

CENTRO: CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		SETOR: ENGENHARIA CIVIL	
Área de Atuação: DISCIPLINAS DE ENGENHARIA CIVIL			
Pré-Requisitos: Graduação em Engenharia Civil			
Remuneração: R\$ 2.814,01			
Classe: Professor Substituto	Regime de trabalho: 40h	Lotação: CCT/ ENGENHARIA CIVIL	Vagas: 01

Quadro 4

CENTRO: CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		SETOR: MATEMÁTICA	
Área de Atuação: DISCIPLINAS DE MATEMÁTICA			
Pré-Requisitos: Graduação em Matemática			
Remuneração: R\$ 2.814,01			
Classe: Professor Substituto	Regime de trabalho: 40h	Lotação: CCT/ MATEMÁTICA	Vagas: 01

Quadro 5

CENTRO: CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		SETOR: ARQUITETURA E URBANISMO	
Área de Atuação: Projeto Arquitetônico, desenhos técnicos, conforto ambiental.			
Pré-Requisitos: Bacharel em Arquitetura e Urbanismo			
Remuneração: R\$ 2.814,01			
Classe: Professor Substituto	Regime de trabalho: 40h	Lotação: CCT/ ARQUITETURA E URBANISMO	Vagas: 01

Quadro 6

CENTRO: CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA		SETOR: QUÍMICA	
Área de Atuação: DISCIPLINAS DE QUÍMICA			
Pré-Requisitos: Licenciatura em Química			
Remuneração: R\$ 2.814,01			
Classe: Professor Substituto	Regime de trabalho: 40h	Lotação: CCT/ QUÍMICA	Vagas: 01

Quadro 7

CENTRO: INSTITUTO INSIKIRAN		SETOR: INSIKIRAN	
Área de Atuação: Infraestrutura, mobilidade/transporte, edificações sociais para Comunidades.			
Pré-Requisitos: Graduação em Engenharia Civil			
Remuneração: R\$ 2.814,01			
Classe: Professor Substituto	Regime de trabalho: 40h	Lotação: INSIKIRAN	Vagas: 01

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## Quadro 8

<b>CENTRO:</b> INSTITUTO INSIKIRAN		<b>SETOR:</b> INSIKIRAN	
<b>Área de Atuação:</b> ENFERMAGEM, MEDICINA, NUTRIÇÃO E ODONTOLOGIA			
<b>Pré-Requisitos:</b> Graduação em Enfermagem, Medicina, Nutrição e Odontologia			
<b>Remuneração:</b> R\$ 2.814,01			
<b>Classe:</b> Professor Substituto	<b>Regime de trabalho:</b> 40h	<b>Lotação:</b> INSIKIRAN	<b>Vagas:</b> 01

## Quadro 9

<b>CENTRO:</b> INSTITUTO INSIKIRAN		<b>SETOR:</b> INSIKIRAN	
<b>Área de Atuação:</b> Inglês Instrumental			
<b>Pré-Requisitos:</b> Licenciatura em Letras - Inglês			
<b>Remuneração:</b> R\$ 2.814,01			
<b>Classe:</b> Professor Substituto	<b>Regime de trabalho:</b> 40h	<b>Lotação:</b> INSIKIRAN	<b>Vagas:</b> 01

## Quadro 10

<b>CENTRO:</b> INSTITUTO INSIKIRAN		<b>SETOR:</b> INSIKIRAN	
<b>Área de Atuação:</b> LICENCIATURA EM LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA			
<b>Pré-Requisitos:</b> Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa			
<b>Remuneração:</b> R\$ 2.814,01			
<b>Classe:</b> Professor Substituto	<b>Regime de trabalho:</b> 40h	<b>Lotação:</b> INSIKIRAN	<b>Vagas:</b> 01

## Quadro 11

<b>CENTRO:</b> INSTITUTO INSIKIRAN		<b>SETOR:</b> INSIKIRAN	
<b>Área de Atuação:</b> Educação Matemática			
<b>Pré-Requisitos:</b> Licenciatura em Matemática			
<b>Remuneração:</b> R\$ 2.814,01			
<b>Classe:</b> Professor Substituto	<b>Regime de trabalho:</b> 40h	<b>Lotação:</b> INSIKIRAN	<b>Vagas:</b> 01

## Quadro 12

<b>CENTRO:</b> CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS		<b>SETOR:</b> ZOOTECNIA	
<b>Área de Atuação:</b> Genética e Melhoramento dos Animais Domésticos			
<b>Pré-Requisitos:</b> Graduação em Zootecnia ou Medicina Veterinária			
<b>Remuneração:</b> R\$ 2.814,01			
<b>Classe:</b> Professor Substituto	<b>Regime de trabalho:</b> 40h	<b>Lotação:</b> CCA / ZOOTECNIA	<b>Vagas:</b> 01

## Quadro 13

<b>CENTRO:</b> CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS		<b>SETOR:</b> Medicina Veterinária	
<b>Área de Atuação:</b> Clínica de animais silvestres, anatomia veterinária, bem estar animal, deontologia e medicina veterinária legal.			
<b>Pré-Requisitos:</b> Graduação em Medicina Veterinária			
<b>Remuneração:</b> R\$ 2.814,01			
<b>Classe:</b> Professor Substituto	<b>Regime de trabalho:</b> 40h	<b>Lotação:</b> CCA / Medicina Veterinária	<b>Vagas:</b> 01

## Quadro 14

<b>CENTRO:</b> CENTRO DE EDUCAÇÃO		<b>SETOR:</b> LUDUCARR	
<b>Área de Atuação:</b> FILOSOFIA			
<b>Pré-Requisitos:</b> Licenciatura em Filosofia, - Licenciatura em Sociologia; - Licenciatura em Ciências Sociais ou Licenciatura em Educação do Campo, com Habilitação em Ciências Humanas e Sociais.			
<b>Remuneração:</b> R\$ 2.814,01			
<b>Classe:</b> Professor Substituto	<b>Regime de trabalho:</b> 40h	<b>Lotação:</b> CEDUC / LUDUCARR	<b>Vagas:</b> 01

## Quadro 15

<b>CENTRO:</b> CENTRO DE EDUCAÇÃO		<b>SETOR:</b> PSICOLOGIA	
<b>Área de Atuação:</b> Neuropsicologia, Psicofarmacologia e Psicologia ou Correlata			
<b>Pré-Requisitos:</b> Graduação em Psicologia com Especialização na área de Psicologia Correlata.			
<b>Remuneração:</b> R\$ 2.814,01			
<b>Classe:</b> Professor Substituto	<b>Regime de trabalho:</b> 40h	<b>Lotação:</b> CEDUC / PSICOLOGIA	<b>Vagas:</b> 01

2.1. As remunerações especificadas nos Quadros acima poderão ser acrescidas dos valores do Auxílio-transporte, Auxílio-saúde e Auxílio Pré-Escolar, conforme dispuser a legislação vigente.

2.2. Além da área/subárea para a qual foi nomeado, o candidato deverá, a critério da chefia a qual estiver subordinado na UFRR, assumir disciplinas/aulas de áreas e subáreas correlatas desde que possua qualificação para tal.

2.3. As vagas previstas neste Edital poderão sofrer alterações para maior, dependendo das necessidades da Instituição e de prévia autorização do Ministério da Educação - MEC.

2.4. As vagas do presente Edital são para candidatos com o título de graduado conforme formação no quadro do item 2, não havendo possibilidade de progressão por titulação, por falta de amparo legal.

2.5. Sobre os valores brutos mensais expressos no campo REMUNERAÇÃO, incidem os descontos legais (PSS, IR e etc.), de conformidade com o Regime de Trabalho. A pedido do candidato aprovado poderá ser acrescido à remuneração o auxílio transporte e auxílio alimentação, quando amparado por legislação.

### 3 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, aos seguintes requisitos gerais:

a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;

b) possuir, no mínimo, Diploma de Graduação, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC, segundo a área de formação exigida pela Unidade para cada área. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado;

c) não possuir contrato - como Professor Substituto ou Professor Visitante - nos termos da Lei nº 8.745/93, com exclusão no Sistema SIAPE inferior a vinte e quatro meses;

d) não ser ocupante de cargo efetivo da carreira do magistério, de que trata a Lei nº 7.596/87;

e) se servidor ocupante de cargo técnico ou científico da administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, comprovar formalmente a compatibilidade de horários;

f) ser brasileiro, nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;

g) estar no gozo de seus direitos políticos;

h) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

i) estar quite com as obrigações eleitorais;

j) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

k) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

l) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;

m) estar inscrito no respectivo órgão regulamentador da profissão, quando o setor do processo seletivo simplificado exigir;

n) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público, com base no Art. 37, XVI da Constituição Federal;

o) não responder por função de confiança ou comissionada na administração direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios.

3.2. Os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos fixados no subitem 3.1. serão exigidos apenas dos candidatos aprovados, classificados e convocados para contratação, sendo que os requisitos previstos nas alíneas "g", "h" e "i" não serão aplicados aos estrangeiros legalmente habilitados, de que trata a alínea "f" do subitem 3.1.

3.3. O candidato contratado nos termos da Lei nº 8.745/93 não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

3.3.1. A inobservância do disposto neste item importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição no presente processo seletivo simplificado implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sendo de responsabilidade do candidato manter-se informado dos atos, prazos, datas e procedimentos referentes ao processo seletivo.

4.2. As inscrições serão efetuadas via Internet por meio do sistema de inscrições: <http://sis.ufr.br/concursos>, no período compreendido das 08 horas do dia 08 de novembro de 2016 até às 17 horas e 30 minutos do dia 10 de novembro de 2016.

4.2.1. Os candidatos que necessitarem de auxílio à internet deverão dirigir-se à Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos, onde será disponibilizado acesso a internet.

4.3. Para inscrever-se o candidato deverá realizar o cadastro no sistema de inscrição e efetuar login.

4.4. No ato de inscrição o candidato indicará obrigatoriamente a opção do Processo Seletivo Simplificado onde constará o nº do Edital que deverá concorrer e se necessita de algum tipo de atendimento especial para prova escrita.

4.5. Após o envio do requerimento de inscrição não será permitida a alteração da opção feita na forma do subitem anterior.

4.5.1. O candidato que, por algum motivo, desejar alterar o requerimento de inscrição, deverá solicitar a alteração na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos, através de formulário próprio, fundamentando sua solicitação e isentando a PROGESP de qualquer responsabilidade quanto a alteração.

4.6. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo, observando o requisito básico dos quadros do item 2, uma vez que não haverá devolução da referida taxa, exceto em casos de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração.

4.7. Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou qualquer tipo de correspondência, ou ainda fora do prazo.

4.8. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 e deverá ser paga até o último dia de inscrição.

4.8.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.8.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente por intermédio do boleto bancário gerado após o preenchimento e o envio eletrônico do Requerimento de Inscrição via Internet, impreterivelmente, até o dia 10 de novembro de 2016.

4.8.2.1. Não será aceita a inscrição cujo pagamento não tenha sido confirmado, por parte da instituição bancária, dentro do prazo, na forma do subitem 4.8.2.

4.8.2.2. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

4.9. A PROGESP não se responsabiliza pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. Após realizar a inscrição no sistema, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia autenticada ou cópia acompanhada dos originais da documentação abaixo, no dia 11 de novembro de 2016, das 09:00 horas as 12:00 horas e das 14:00 horas até às 17:30 horas, na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos - CESC.

I - curriculum vitae devidamente comprovado;

II - diploma da graduação da formação exigida, conforme os quadros no item 2;

III - histórico escolar da formação exigida, conforme os quadros no item 2;

IV - cédula oficial de identidade;

4.10.1. A não entrega dos documentos acarretará na não homologação da inscrição do candidato.

4.11. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar o visto de permanência e o diploma devidamente revalidado;

4.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo, portanto, considerado(a) inscrito(a) neste Processo Seletivo Simplificado somente o (a) candidato(a) que cumprir todas as instruções descritas neste item.

4.13. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções aqui descritas, após confirmação pela rede bancária do recolhimento da taxa de inscrição referida no subitem 4.8 ou isenção deferida e apresentado a documentação exigida no item 4.10.

4.14. Caso não haja inscrições deferidas, o período de inscrições poderá ser reaberto por igual período.

4.15. Após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa e após a conferência da documentação apresentada, será divulgada uma



relação nominal com as inscrições homologadas, prevista para o dia 11 de novembro de 2016, impreterivelmente, após as 18:00 horas.

4.16. A motivação da não homologação das inscrições, exceto nos casos de não pagamento das taxas de inscrição, será divulgada no sítio eletrônico do processo seletivo.

4.17. Para os candidatos que tiverem a sua inscrição homologada, serão divulgadas no sítio eletrônico do certame as informações referentes ao horário e ao local de realização da prova e entrevista (nome do estabelecimento, endereço e sala).

4.18. Em caso de divergências informadas pelo candidato, prevalecerá o constante no Requerimento de Inscrição.

4.18.1. Os erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento deverão ser alterados pelo próprio candidato no sistema de inscrições.

4.19. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar declaração ou informação falsa ou inexata.

4.20. Caso seja detectada comprovadamente alguma irregularidade na documentação apresentada pelo candidato aprovado, a PROGESP reserva-se ao direito de desclassificá-lo do processo seletivo e contratar automaticamente o candidato posteriormente aprovado, conforme classificação publicada no Edital de Homologação.

#### 5 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, em conformidade com o Decreto nº 6.593/2008, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico de que trata o Decreto nº 6.135/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

5.1.1. Para se inscrever com isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição descrito no subitem 4.2 e preencher o formulário de isenção - Anexo II deste Edital, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra "b" do subitem 5.1.

5.1.2. O pedido de isenção poderá ser efetuado no dia 08 de novembro de 2016, em horário comercial.

5.1.3. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.1.4. A UFRR consultará o órgão gestor do cadastro para verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

5.1.5. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

5.1.6. Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas, errôneas ou incompletas.

5.2. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5.3. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

5.4. Não serão atendidos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

5.5. A relação dos pedidos de isenção com as respectivas respostas será disponibilizada no sítio eletrônico no dia 09 de novembro de 2016.

5.6. Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no processo seletivo, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem 4.2.

5.7. O deferimento da isenção não garante a inscrição do candidato, que deverá realizar a inscrição dentro do prazo e forma estabelecidos no subitem 4.2, excluindo o boleto bancário.

#### 6 - DA BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo simplificado será conduzido por Banca Examinadora será composta de no mínimo 02 (dois) membros, conforme Resolução nº 046/92-CUNI.

6.2. Fica vedada a indicação de docente para integrar a banca examinadora que, em relação ao candidato:

I - seja cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II - seja parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

IV - seja amigo íntimo ou inimigo notório do candidato ou de seu cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau;

V - seja sócio de candidato em atividade profissional;

VI - seja orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador de atividades acadêmicas em curso de graduação e pós-graduação feitos pelo candidato;

6.3. Na ocorrência de algum dos impedimentos previstos no item anterior, o membro da banca examinadora será substituído por um suplente indicado.

6.4. O membro indicado a integrar a banca examinadora que incorrer em impedimento ou conflito de interesses deve comunicar o fato à PROGESP, abstendo-se de atuar.

6.5. Cada membro da banca examinadora firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

6.6. Será assegurado ao candidato o direito à impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer membro da Banca Examinadora, no prazo de 01 (um) dia, computados a partir da publicação da portaria da banca no sítio eletrônico, por meio de exposição de motivos encaminhada à PROGESP e entregue na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos dentro do prazo estabelecido conforme cronograma.

#### 7. DA SELEÇÃO

7.1. A contratação de pessoal mediante processo seletivo simplificado, compreenderá, obrigatoriamente, prova escrita, entrevista e análise curricular.

7.2. Prova Escrita: tem como objetivo avaliar a erudição e a competência do candidato na área de conhecimento da vaga, assim como sua capacidade de expressão em linguagem técnica.

7.2.1. A Prova Escrita será dissertativa e terá início logo após o término do Sorteio do ponto, realizado por um membro da banca examinadora ou pelo fiscal e será aplicada pelos fiscais.

7.2.2. A Prova Escrita será aplicada a todos os candidatos simultaneamente, com a duração máxima de 02 (duas) horas e versará sobre tema constante do programa da prova, Anexo III deste Edital.

7.2.3. O tema, comum para todos os candidatos, será sorteado por um membro da banca examinadora ou pelo fiscal na hora do início da prova, na presença de todos os candidatos presentes.

7.2.4. Durante a realização da prova escrita, são vedadas aos candidatos: a consulta de qualquer material bibliográfico ou anotações pessoais, utilização de qualquer equipamento eletrônico, sob pena de exclusão do certame.

7.2.5. A Prova Escrita será desenvolvida utilizando-se, unicamente, das folhas de texto fornecidas pela Organização do Concurso e exclusivamente caneta preta ou azul.

7.2.6. As folhas de texto definitivo não serão substituídas por erro do candidato.

7.2.7. A prova escrita deverá conter no máximo 03 (três) páginas.

7.2.8. As anotações efetuadas durante o período de prova deverão ser anexadas ao texto final.

7.2.9. As folhas de resposta da Prova Escrita e as folhas de rascunho conterão somente o código de identificação do candidato.

7.2.10. Será anulada a prova e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo o candidato que assinar, rubricar ou utilizar qualquer tipo de marca, caractere ou referência textual que o identifique em sua Prova Escrita.

7.2.11. A prova escrita será pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no item 1. do Anexo IV deste Edital.

7.2.12. A prova escrita ocorrerá no dia 17/11/2016, em local e horário a ser definido e publicado no sítio eletrônico.

7.2.13. Os membros da Banca Examinadora atribuirão notas ao(s) candidato(s) pelo sistema numérico 0 (zero) a 10 (dez).

7.3. Entrevista: tem como objetivo avaliar a erudição e a competência do candidato na área de conhecimento da vaga, assim como sua capacidade de expressão.

7.3.1. A entrevista ocorrerá no dia 17/11/2016, em local e horário a ser definido e publicado no sítio eletrônico.

7.3.2. A entrevista será realizada através do sorteio da ordem dos candidatos, realizado pelos fiscais e terá duração de 15 a 20 minutos para cada candidato, controlado pelo fiscal, e versará sobre tema constante do programa da prova, Anexo III deste Edital.

7.3.3. Os candidatos deverão permanecer no prédio aguardando sua vez para entrevista, sendo eliminado do processo o candidato que for chamado e não estiver presente.

7.3.4. Não haverá nova chamada dos candidatos para entrevista.

7.3.5. Os membros da Banca Examinadora atribuirão notas ao(s) candidato(s) pelo sistema numérico 0 (zero) a 10 (dez).

7.4. Análise curricular: será considerada para fins de pontuação referente à titulação acadêmica, pontuada de acordo com o Anexo III deste Edital.

7.4.1. Os membros da Banca Examinadora atribuirão notas ao(s) candidato(s) pelo sistema numérico 0 (zero) a 10 (dez).

7.5. Será considerado aprovado(s) aquele(s) candidato(s) que obtiver(em) média das notas igual ou superior a 06 (seis).

7.6. O candidato com inscrição deferida deverá apresentar-se no local designado para a prova escrita e entrevista no dia e horário determinados, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identidade e de caneta esferográfica de tinta indelével preta ou azul.

7.7. Não será permitido ao candidato prestar as provas sem o seu documento de identidade e sem que o seu nome conste do Edital de homologação das inscrições.

7.8. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local, data e horário de realização das provas.

7.9. Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova e entrevista portando armas, aparelhos eletrônicos tais como: notebook, tablet, netbook, bip, telefone celular, calculadora, relógio com calculadora, pager, walkman, rádio receptor, gravador ou qualquer outro objeto que for julgado desnecessário seu uso ou porte no decorrer das avaliações, a organização do concurso não se responsabilizará pela guarda de nenhum objeto.

7.10. Não será permitido o ingresso do candidato após o horário estabelecido para o início da prova.

7.11. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato com inscrição deferida que:

a) não comparecer ao local da prova escrita e entrevista no horário estabelecido;

b) comparecer ao local da prova escrita e entrevista sem documento de identificação;

c) ausentar-se da sala da prova escrita e entrevista sem justificativa ou autorização, após ter assinado a lista de presença;

7.12. Por conveniência da Administração da UFRR, os candidatos aprovados que não foram contratados por ocasião do limite das vagas, com base neste Edital, poderão ser contratados, posteriormente, no caso da existência de vagas, desde que esta contratação ocorra dentro do prazo de até 1 (um) ano, a contar da data de publicação do Edital de Homologação no DOU.

7.13. O resultado preliminar deverá ser enviado à Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos até o dia 18 de novembro de 2016, por ordem decrescente de classificação, de acordo com as

atas de aplicação e formulários de correção, para publicação no site da UFRR: [www.progesp.ufrr.br](http://www.progesp.ufrr.br).

7.14. Em caso de empate na nota final do processo seletivo simplificado terá preferência para desempate, sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na prova escrita;

b) obtiver maior pontuação na entrevista;

c) obtiver maior pontuação na análise curricular;

d) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição Concurso Público, nos termos da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

e) tiver participado como jurado, de acordo com o artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689 de 03 de outubro de 1941); e

f) persistindo o empate, será considerado classificado o candidato com mais idade.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1. Poderá o candidato interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico: [www.progesp.ufrr.br/](http://www.progesp.ufrr.br/) e divulgação no mural da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Pró-reitora de Gestão de Pessoas e entregues na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos, pessoalmente ou através do e-mail: [cesc@ufrr.br](mailto:cesc@ufrr.br).

8.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo simplificado.

8.4. Em hipótese alguma serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

#### 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático para o cargo de Professor Substituto, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei no 8.745/93, à todas as condições deste Edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UFRR bem como, a aceitação no Sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado.

9.2. O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

9.2.1. por término do prazo contratual; ou

9.2.2. por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

9.3. A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

9.4. O Contrato do Professor Substituto terá a vigência de 6 (seis) meses e/ou coincidirá com a data de término do semestre letivo, não podendo ser inferior a 30 dias e em caso de renovação o mesmo não poderá ultrapassar a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, por conveniência dos Departamentos Didáticos.

9.5. Os candidatos que já firmaram contrato administrativo com base na Lei nº 8.745/93 poderão ser novamente contratados, desde que já tenha decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

9.6. Por conveniência da Administração da UFRR, os candidatos aprovados que não foram contratados por ocasião do limite das vagas, com base neste Edital, poderão ser contratados, posteriormente, no caso da existência de vagas, desde que esta contratação ocorra dentro do prazo de até 1 (um) ano, a contar da data de publicação do Edital de Homologação no DOU.

#### 10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado será publicada no Diário Oficial da União - DOU - e, após, divulgada no sítio eletrônico, por ordem decrescente dos pontos obtidos nas três fases de avaliação, observados os pontos mínimos exigidos para habilitação, obedecidos os critérios de desempates e demais normas constantes neste Edital.

10.2. As convocações para assinatura de contrato serão realizadas pela Diretoria de Administração e Recursos Humanos/PROGESP. O candidato aprovado e classificado será comunicado por e-mail e/ou telefone, devendo, para tanto, manter atualizados seus endereços de e-mail ou outros dados no sistema de inscrição.

10.2.1. Os candidatos convocados só poderão entrar em exercício após assinatura do contrato.

10.3. É responsabilidade do candidato manter atualizado seu cadastro junto ao sistema de inscrições. A PROGESP não se responsabilizará por alteração cadastral do candidato que não for previamente comunicada pelo mesmo à CESC, em qualquer momento da validade do processo seletivo simplificado.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

#### 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e/ou Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, conjuntamente com Coordenação de Legislação e Normas da UFRR.

11.2. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União.

11.3. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

11.4. Todas as informações relativas ao presente processo seletivo simplificado, após a homologação do Resultado Final, deverão ser obtidas na Coordenação de Estudos, Seleção e Concursos.

11.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

CARLOS ALBERTO MARINHO CIRINO